

LEI N° 302 - DE 09 DE SETEMBRO DE 1960.

=====

=
Dispõe sobre a abertura do crédito especial de Cr\$ 1.400.000,00 para ocorrer as despesas com o custeio e manutenção do Serviço Municipal de Energia Elétrica.

JUVENAL PEZOLATO, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal o crédito especial de Cr\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil cruzeiros) destinado a ocorrer despesas com o custeio e manutenção do Serviço Municipal de Energia Elétrica, no corrente exercício.

§ único - O crédito referido será coberto com parte do excesso de arrecadação da Taxa de Consumo de Energia Elétrica, verba excesso de arrecadação da Taxa de Consumo de Energia Elétrica, verba 680/3-03-0, do orçamento vigente, já constatado no corrente exercício.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Dracena, 09 de setembro de 1960.

JUVENAL PEZOLATO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, por
afixação em lugar público do
costume, nesta Secretaria da

Prefeitura Municipal.
Dracena, na data supra.

AMÉLIO FABRÚO FABBRO
= Secretário =